

**OBSERVADORES**  
**Convenção-Quadro das Nações**  
**Unidas sobre a Mudança do Clima**  
**(CQNUMC)**

*8 de agosto de*  
*2024*

**A Fundación Avina** se destaca pela sua capacidade de convocar e articular extremos (diversos interlocutores, culturas, interesses, objetivos...). Fazemos isso aplicando um modelo de trabalho próprio, desenvolvido ao longo de tantos anos de experiência, que chamamos de **COLABOR-AÇÃO**.

Nosso propósito é reagir aos grandes desafios globais, buscando e aproveitando oportunidades de mudança em sistemas prejudiciais, sempre fundamentando nossa ação em três temas: **AÇÃO CLIMÁTICA, INOVAÇÃO DEMOCRÁTICA, E ECONOMIA JUSTA E REGENERATIVA**.

---

**Somos uma organização global que fomenta processos que transformam o sistema. Geramos nosso impacto a partir do sul, de forma colaborativa, em prol da dignidade humana e do cuidado com o planeta.**

# DIREITOS DE ADMISSÃO

---

De acordo com o parágrafo 6 do artigo 7 da CQNUMC:

“(…) Qualquer outro órgão ou organismo, nacional ou internacional, governamental ou não-governamental, competente em assuntos abrangidos por esta Convenção, que informe ao Secretariado do seu desejo de se fazer representar como observador numa sessão da Conferência das Partes, pode ser admitido, a menos que um terço das partes presente objeção. A admissão e participação de observadores deve sujeitar-se às regras de procedimento adotadas pela Conferência das Partes.”

# CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE - [LINK](#)

---

- As organizações devem fornecer uma comprovação de pessoa jurídica independente.
- A organização candidata deve ter completado 1 ano contábil.
- É necessário demonstrar competência nas matérias abrangidas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, pelo Protocolo de Quioto e/ou pelo Acordo de Paris.
- A princípio, não serão elegíveis os escritórios regionais ou nacionais, assim como aqueles afiliados a uma organização. É aconselhável que eles estejam sob a égide de sua organização/sede internacional.
- Os partidos políticos não poderão ser aceitos. Os membros dos partidos políticos podem participar por meio de candidaturas apresentadas pelas Partes da Convenção ou pelas organizações que já tiverem sido aceitas.
- Indivíduos e empresas com fins lucrativos não poderão ser aceitos.

# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

- As inscrições serão recebidas por meio do Sistema de Admissão Online (OAS) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima <https://oas.unfccc.int/> apenas uma vez, até 31 de agosto de cada ano. Não serão aceitas solicitações por e-mail.
- As informações poderão ser apresentadas em um dos seis idiomas oficiais das Nações Unidas (árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo).
- O aceite de uma organização observadora da CQNUMC é um processo único e não precisa ser repetido após a concessão do status de observador.
- O processo de credenciamento perante a CQNUMC é independente de qualquer outro status conquistado e dura cerca de um ano e meio.
- As informações enviadas devem estar completas para serem avaliadas. Os avaliadores apenas verificarão se tudo está completo e em condições de aprovação.
- As candidaturas que estiverem incompletas ao final do prazo serão transferidas automaticamente para o próximo período de análise.

# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

- O credenciamento como observador diz respeito apenas ao direito de participar das sessões da COP.
- Todos os anos será necessário registrar os participantes que participarão da COP e se inscrever em sessões paralelas.
- A inscrição dos participantes será realizada por meio da plataforma “Sistema de Inscrição Online” (ORS). Para mais informações, consulte o Manual [LINK](#)
- Não há um número máximo de participantes que podem ser inscritos, mas não há nenhuma garantia de que todos os inscritos serão aceitos.
- Os observadores poderão atuar também como participantes de outras organizações que não estejam credenciadas. A Fundación Avina recebeu uma aprovação de cinco participantes.
- As organizações que não estiverem credenciadas poderão pedir àquelas credenciadas que façam sua inscrição. O período de inscrição se encerra no final de julho de cada ano.

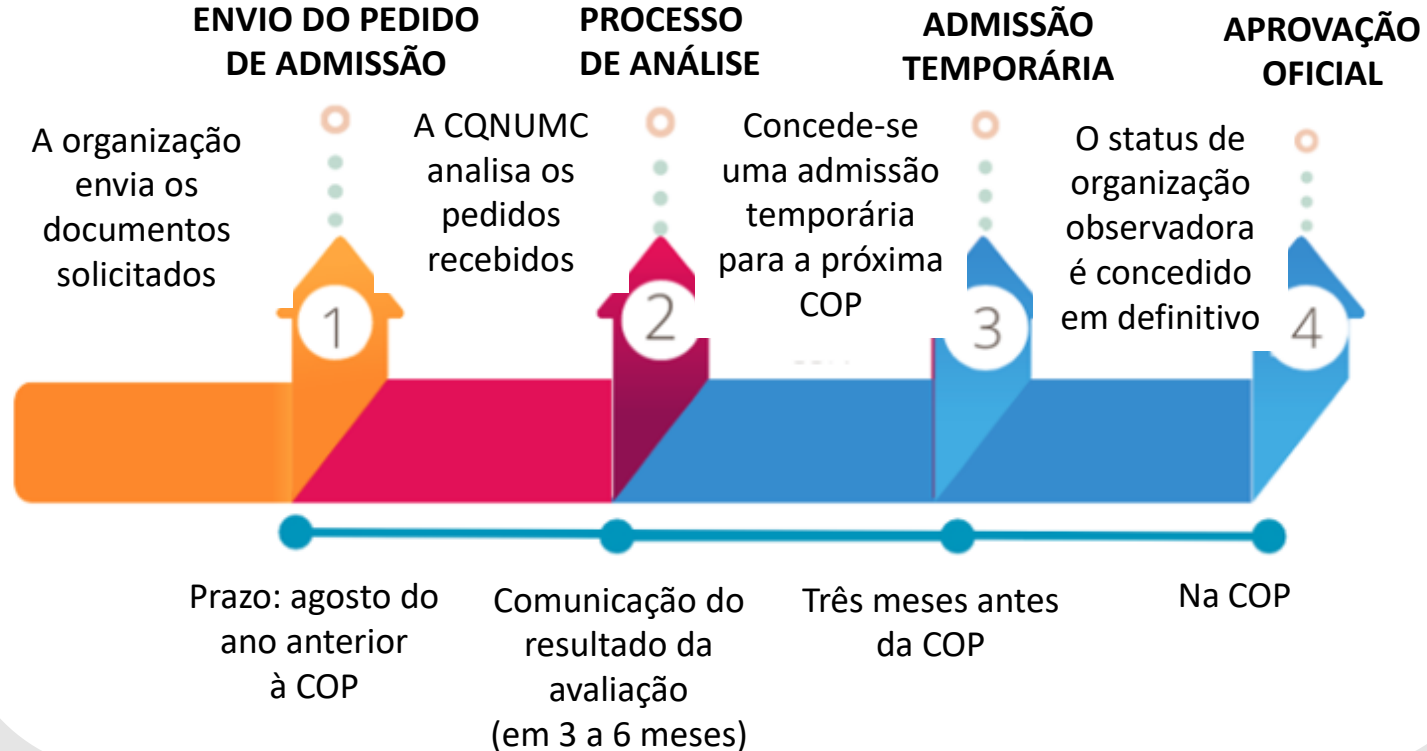
# RECAPITULAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DA AVINA

---

# RESUMO DO PROCESSO

## CRENCIAMENTO DE OBSERVADORES

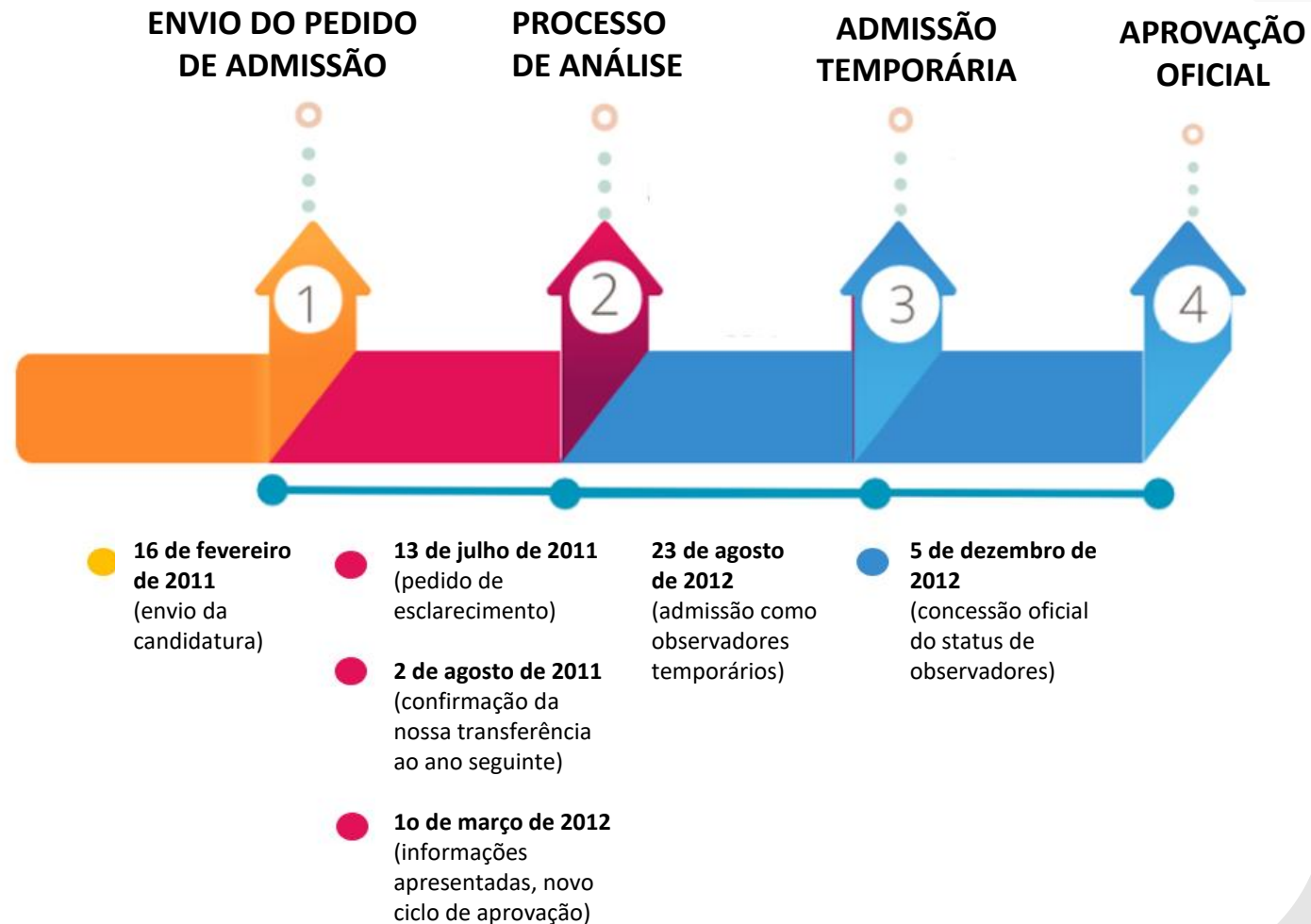
### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO OBSERVADORA DA COP





# RESUMO DO PROCESSO

## CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO AVINA



# DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FUNDAÇÃO AVINA

---

16 de fevereiro de  
2011

1. Carta da organização com a solicitação de admissão assinada pela pessoa que lidera a sua organização.
2. Cópias de documentos oficiais, assinados pelos respectivos Governos, contendo o mandato, escopo e estrutura de governança da organização (com um organograma, se possível), bem como seus contratos/estatutos/documentos de constituição/regulamentos ou artigos, incluindo as previsões relacionadas à distribuição dos bens em caso de dissolução da organização, assim como as mudanças correspondentes.
3. Certificado de registro, constituição ou estabelecimento em um Estado que participe da Convenção, em um Estado-Membro das Nações Unidas, em uma de suas agências especializadas ou na Agência Internacional de Energia Atômica, ou em um Estado que faça parte da Corte Internacional de Justiça.
4. Comprovação de sua condição de entidade sem fins lucrativos e/ou isenta de impostos segundo a autoridade governamental de um Estado que participe da Convenção, de um Estado-Membro das Nações Unidas, de uma de suas agências especializadas ou da Agência Internacional de Energia Atômica, ou de um Estado que faça parte da Corte Internacional de Justiça. Também é possível comprovar essa condição por meio de uma cópia autenticada da legislação ou regulamentação que confere à organização o título de organização sem fins lucrativos.

# DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FUNDAÇÃO AVINA

---

16 de fevereiro de  
2011

5. Um relatório anual recente que inclua um demonstrativo financeiro, indicando as fontes de financiamento e as despesas incorridas pela organização.
6. Informações sobre atividades realizadas pela organização nos últimos doze meses que demonstrem competência e vínculo com a Convenção, como folhetos, boletins informativos ou outras publicações.
7. Informações sobre os relacionamentos estabelecidos com outras organizações ou instituições não governamentais que desenvolvam atividades relacionadas às mudanças climáticas.
8. Formulário de dados da organização (formulário de informações de contato), assinado pelo líder da organização, com os dados da organização e da pessoa designada como ponto de contato da organização (DCP), que será responsável pela comunicação oficial com o secretariado.

# OUTRAS INFORMAÇÕES

## SOLICITADAS

---

13 de julho de 2011

1. Descrição e comprovação correspondente para mostrar que somos competentes nas matérias abrangidas pela Convenção.
2. Nota indicando que a AVINA não desenvolve atividades comerciais por meio de sociedades anônimas nem recebeu lucros que precisem ser distribuídos.
3. Balanço devidamente certificado.
4. Investimentos feitos pela AVINA durante 2011 em iniciativas relacionadas às mudanças climáticas e seu impacto nas políticas públicas.

# DIFICULDADES DAS OUTRAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

---

13 de julho de 2011

1. Descrição e comprovação correspondente para mostrar que somos competentes nas matérias abrangidas pela Convenção.
2. Nota indicando que a AVINA não desenvolve atividades comerciais por meio de sociedades anônimas nem recebeu lucros que precisem ser distribuídos.
3. Balanço devidamente certificado, com indicação dos auditores se a Fundação tiver apresentado lucros, explicando como foi sua distribuição.
  - O balanço auditado ficaria pronto até o final de julho.
  - Os auditores externos não “certificam” nada com relação aos números da organização. Sua responsabilidade é apenas de emitir um parecer de se as informações estão sendo apresentadas de uma forma razoável.
4. Investimentos feitos pela AVINA durante 2011 em iniciativas relacionadas às mudanças climáticas e seu impacto nas políticas públicas.

# CONFIRMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA O PRÓXIMO PERÍODO

---

2 de agosto de 2011

Com relação a um e-mail enviado a você pelo Sr. Horacio Peluffo no dia 13 de julho sobre a falta de informações para a conclusão do seu pedido de admissão, informamos que não poderemos encaminhar seu pedido para a aprovação do secretariado da COP porque não recebemos as informações solicitadas.

Para que sua inscrição seja avaliada no próximo ciclo de análise, forneça os documentos que estão faltando até o dia 1º de março de 2012.

Agradecemos a compreensão.

# ENVIO DAS INFORMAÇÕES PENDENTES

---

1º de março de  
2012

1. Descrição e comprovação correspondente para mostrar que somos competentes nas matérias abrangidas pela Convenção.
2. Nota indicando que a AVINA não desenvolve atividades comerciais por meio de sociedades anônimas nem recebeu lucros que precisem ser distribuídos.
3. Balanço devidamente certificado.
4. Investimentos feitos pela AVINA durante 2011 em iniciativas relacionadas às mudanças climáticas e seu impacto nas políticas públicas.

# ADMISSÃO TEMPORÁRIA OBSERVADORES

23 de agosto de  
2012


UNITED NATIONS  
NATIONS UNIES



FRAMEWORK CONVENTION ON CLIMATE CHANGE - Secretariat  
CONVENTION - CADRE SUR LES CHANGEMENTS CLIMATIQUES - Secrétariat

## MEMORANDUM

TO: Applicant observer organizations Date: 23 August 2012  
Reference: MEN/sbr  
Direct Line: +49 228 815 1523

FROM: Megumi Endo   
Observer Organizations Liaison Officer  
Conference Affairs Services

SUBJECT: **Provisional admittance to COP 18/CMP 8**

The secretariat is pleased to inform you that your organization is included in a list of organizations which have been granted provisional admittance to attend the United Nations Climate Change Conference taking place in Doha, Qatar from 26 November to 7 December 2012 without prejudice to the formal decision of the Conference of the Parties (COP) on admission at its eighteenth session. The admission of observer organizations will be considered by the COP under item 2 (e) of its provisional agenda. Provisional admittance allows your representatives to be nominated and make travel arrangements to attend.

As a consequence to decision 36/CMP.1, formal admission by the COP will serve also for the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Kyoto Protocol (CMP). Furthermore, observer organizations that have been admitted to a COP do not need to reapply for admission to attend future sessions.

The United Nations Climate Change Conference in Doha, Qatar, comprises the eighteenth session of the COP, the eighth session of the CMP, the thirty-seventh sessions of the subsidiary bodies (SBs), the eighteenth session of the Ad Hoc Working Group on Further Commitments for Annex I Parties under the Kyoto Protocol (AWG-KP), the sixteenth session of the Ad Hoc Working Group on Long-term Cooperative Action under the Convention (AWG-LCA) and the second session of the Ad Hoc Working Group on the Durban Platform for Enhanced Action (ADP).

Information regarding COP 18/CMP 8 has been posted on the UNFCCC website and will be updated as information becomes available at <http://unfccc.int/2860.php>. For information on the participation of observers in the process, including the guidelines for the participation of representatives of intergovernmental and non-governmental organizations at meetings, you are advised to consult the UNFCCC website at [http://unfccc.int/parties\\_and\\_observers/igo/items/3720.php](http://unfccc.int/parties_and_observers/igo/items/3720.php) or [http://unfccc.int/parties\\_and\\_observers/ngo/items/3667.php](http://unfccc.int/parties_and_observers/ngo/items/3667.php).

If you require more information, please contact me at [cool@unfccc.int](mailto:cool@unfccc.int).



# ADMISSÃO DEFINITIVA OBSERVADORES



United Nations  
Climate Change Secretariat

Nations Unies  
Secrétariat sur les changements climatiques

5 de dezembro de  
2012

## Memorandum

To: Observer organizations admitted by COP 18 Date: 05 December 2012

Page: 1 of 1

From: Megumi Endo  
Observer Organizations Liaison Officer

Reference: MEN/ns

Direct line: +49 228 815-1523

Subject: **Decision by COP 18 on admission of observer organizations**

In reference to your application for observer status in the UNFCCC process, the secretariat is pleased to inform you that the Conference of the Parties (COP) at its eighteenth session has admitted your organization to the UNFCCC process as an observer organization. The admitted organizations are listed in document FCCC/CP/2012/2/Rev.1.

In accordance with decision 36/CMP.1, which provides that a single process would be used for the admission of observer organizations to sessions of the COP and of the Conference of the Parties serving as the meeting of the Parties to the Kyoto Protocol (CMP), with decisions on admission of observer organizations being taken by the COP, admitted observer organizations may be represented at sessions of both COP and CMP as well as their subsidiary bodies in the Convention process.

The secretariat welcomes your further participation in the UNFCCC process and looks forward to working with you for its future sessions.

Further information, policies and guidelines on the participation of observer organizations in the UNFCCC process may be found on the IGO and NGO web pages of the UNFCCC website<sup>1</sup>, including the "Guidelines for the participation of representatives of non-governmental organizations at meetings of the bodies of the United Nations Framework Convention on Climate Change"<sup>2</sup>.

Please contact the observer organizations liaison team at <cool@unfccc.int> should you have any questions or inquiries.

<sup>1</sup> <[http://unfccc.int/parties\\_and\\_observers/igo/items/3720.php](http://unfccc.int/parties_and_observers/igo/items/3720.php)> and <[http://unfccc.int/parties\\_and\\_observers/ngo/items/3667.php](http://unfccc.int/parties_and_observers/ngo/items/3667.php)> respectively.

<sup>2</sup> <[http://unfccc.int/files/parties\\_and\\_observers/ngo/application/pdf/ccc\\_guide.pdf](http://unfccc.int/files/parties_and_observers/ngo/application/pdf/ccc_guide.pdf)>

# LIÇÕES APRENDIDAS

---

- Conferir se as informações estão completas e com o detalhamento solicitado.
- Responder imediatamente a qualquer solicitação de informação que chegar.
- Nomear corretamente cada documento colocado na plataforma.
- Designar pelo menos duas pessoas que sejam responsáveis pelo processo.
- Manter os dados de nome de usuário e senha gerados à disposição da organização.
- Acessar constantemente a plataforma para o caso de solicitarem mais informações. Embora as notificações sejam enviados por e-mail, é possível que elas caiam no Spam.
- Fazer um acompanhamento pelo menos a cada duas semanas para ver como o processo está progredindo.

# EXIGÊNCIAS ATUALIZADAS

---

# LISTA DE EXIGÊNCIAS

## - ATUALIZADA EM MARÇO DE 2023

---

1. Carta de solicitação da pessoa titular da organização, a) assinada pela pessoa responsável pela organização, ou seja, por quem tiver o cargo mais alto; se sua organização for uma universidade, a carta de solicitação deverá vir do(a) Presidente/Reitor(a). b) é necessário incluir um parágrafo confirmando o cumprimento das diretrizes e políticas da CQNUMC por parte dos representantes da organização. Há um modelo dessa carta disponível no item 1 da seção de documentos para upload na sua conta da OEA. C) é preciso incluir um parágrafo sobre a política antidiscriminação da sua organização, por exemplo: “Confirmo que minha organização não tolera nenhuma forma de discriminação com base em raça, idade, religião, gênero, orientação sexual ou nacionalidade”.
2. Cópias de documentos de constituição certificados, regulamentos, estatutos ou contratos detalhando o mandato, escopo e estrutura de governança da organização. a) Esses documentos devem incluir informações sobre a gestão dos bens no caso da dissolução da organização e de alterações dos documentos em questão. b) Caso os objetivos estatutários desses documentos não se refiram a matérias abrangidas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, será necessário apresentar outro documento oficial dessa natureza (por exemplo, planos estratégicos, decisões ou resoluções) que tenha sido aprovado pelo órgão que rege a organização (conselho administrativo, assembleia geral, comitê executivo etc.).
3. Certificado de constituição/registro/estabelecimento da organização emitido por uma autoridade governamental do país onde fica a sede da sua organização. Nenhum outro tipo de documento será aceito.

# LISTA DE EXIGÊNCIAS

## - ATUALIZADA EM JUNHO DE 2022

---

4. Certificado da condição de organização sem fins lucrativos e/ou isenção fiscal emitido por uma autoridade governamental do país onde sua organização está sediada. Outra opção é a organização comprovar sua natureza sem fins lucrativos fornecendo uma cópia da lei/regulamento aplicável que confirme o caráter sem fins lucrativos da organização devido à sua natureza jurídica. Nenhum outro tipo de documento será aceito.
5. Um demonstrativo financeiro da organização no exercício contábil mais recente, incluindo o detalhamento de receitas e despesas.
6. Lista dos nomes de todos os doadores e de outras fontes de financiamento dos últimos dois anos. As informações serão tratadas de forma estritamente confidencial.
7. Documentos que comprovem competência nas matérias abrangidas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima. Os documentos não deverão ter mais de 12 meses.
8. Lista das redes das quais sua organização faz parte e/ou das afiliações existentes com outras organizações que participem de atividades relacionadas às mudanças climáticas.
9. No caso dos institutos de pesquisa, incluindo as universidades, comprovação de independência acadêmica ou liberdade acadêmica de sua organização (por exemplo, seções relevantes da lei estadual, certificado de um terceiro confirmando a independência etc.).

# LINKS DE REFERÊNCIA

---

- Diretrizes gerais do processo [LINK](#)
- Processo de inscrição e algumas perguntas frequentes [LINK](#)
- Lista de organizações (ONGs) que foram credenciadas [LINK](#)
- Diretrizes para as ONGs credenciadas que quiserem participar das COPs [LINK](#)
- Manual do usuário para uso da plataforma OAS [LINK](#)
- Após receber o aceite como observador, será necessário se cadastrar no Sistema de Inscrição Online (ORS) - [LINK](#)

● Fundación  
Avina